

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**EDITAL**

O **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002, de 20 de janeiro de 2006, fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 10.520 de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nºs 3.693, de 20/12/00, com o Decreto nº 3.784, de 06/04/01, Decreto n.º 5.450, de 31/05/05 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, em conformidade com a autorização constante nos autos do processo nº 021/06.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Data: 28/03/2006 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados nas instalações do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, em Itajubá – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham a falência ou insolvência declarada por sentença judicial;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;

- c) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- d) constituídas em forma de consórcio; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Também não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo juízo da 20ª. Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

### **3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da publicação do Edital no DOU até **às 09:00.(nove) horas do dia 28/03/2006, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5 A Proposta de Preços vencedora contendo informações detalhadas, conforme subitens 4.6.1 a 4.6.6, deverá ser enviada através do Fax nº **(0xx35) 3623-1544**, após o encerramento da etapa de lances, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no endereço abaixo, impreterivelmente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
Rua Estados Unidos, 154  
Bairro das Nações  
37504-364 – Itajubá – MG  
Fone: (35) 3629-8100 - Fax: (35) 3623-1544

- 4.6 A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.6.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.2 Preço mensal e preço global para execução completa dos serviços que compreenderá a somatória de todos os cargos, devendo ser expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.6.3 Planilha de Formação de Preços, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, para cada cargo com detalhamento de todos os seus elementos.
- 4.6.4 Declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto contratual.
- 4.6.5 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 4.6.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 4.7 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

- 4.8 Em caso de divergência entre o preço mensal e o global, prevalecerá o primeiro.

**5 – ABERTURA DA SESSÃO**

- 5.1 A partir das .09:00 (nove) horas do dia 28/03/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 001/2006 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

**6 – FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

- 6.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 6.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.
- 6.8 No caso de adoção do rito previsto no subitem 6.7.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.
- 6.10.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.10.2 A ausência de envio da documentação original ou cópia autenticada no prazo previsto no item 6.10 deste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

- 7.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **8 - HABILITAÇÃO**

- 8.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 8.1.1 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.
- 8.1.2 Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
- 8.1.3 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

## **9 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no seguinte endereço: [licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br)

## **10 – RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.**

## **11 - CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 11.1 **A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**
- 11.2 Regularmente convocado para assinar o Contrato, ao adjudicatário cumprirá fazê-lo no prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.
- 11.3 O instrumento mencionado no subitem 11.1 acima será elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com a proposta do licitante vencedor e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 11.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 11.5 O Contrato fica obrigado a cumprir fielmente todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e futuro Contrato, durante a sua vigência.

## **12 - PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos.
- 12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**14 - PENALIDADES**

- 14.1 O **CONTRATADO** incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no item 13.1 deste Edital.
- 14.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações, sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor da fatura mensal, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
- 14.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no subitem 13.1 deste Edital.
- 14.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
- 14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, à critério da autoridade competente do LNA e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

15 - **FONTE DE RECURSO**

15.1 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- Pré-empenho n.º 2006PE900001
- Programa de Trabalho n.º 004749
- Natureza de Despesa n.º 339037
- Fonte de Recurso n.º 0100000000

16 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Fica assegurado ao LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.2 O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no LNA.

16.4 O não atendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.5 O **CONTRATADO** deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.6 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Planilha de Formação de Preços
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- ANEXO IV – Modelo de Declaração (Lei n.º 9.854/99)
- ANEXO V – Minuta Termo de Contrato
- ANEXO VI - Cópia da IN n.º 018/97
- ANEXO VII – Cópia da Portaria n.º 6, de 22/07/05 da SLTI-MPOG

Itajubá, 21 de fevereiro de 2006.

GILZELE DA CUNHA BASTOS  
Pregoeira - PO-002/06

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, sem o fornecimento de materiais de consumo, nas instalações do edifício sede do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, em Itajubá – MG.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade de manter devidamente limpa e conservadas as áreas internas e externas do LNA bem como, preservar a manutenção do prédio e seu acervo patrimonial proporcionando com isso, condições favoráveis de trabalho a todos os seus servidores.

### **3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências e instalações do Edifício Sede do LNA, de segunda a sexta-feira, a serem executados por **três profissionais**, numa jornada de trabalho de 08(oito) horas cada, em horários intercalados, a serem executados conforme posterior indicação do LNA.

#### **3.2 . Produtividade:**

<b>ÁREA INTERNA</b>	<b>ÁREA EXTERNA</b>
<b>2.000 m<sup>2</sup></b>	<b>6.000 m<sup>2</sup></b>
<b>PRODUTIVIDADE MÍNIMA DIÁRIA DE CADA PROFISSIONAL</b>	
<b>1.000M<sup>2</sup></b>	<b>6.000 M<sup>2</sup></b>

### **4 - QUANTITATIVO**

02 faxineiros  
01 zelador

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS**

**5.1.** O trabalho dos profissionais será previamente estabelecido pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela Norma em vigor.

**5.2.** Terá prevalência a instrução hierarquicamente superior, no âmbito da Coordenação de Administração - CAD. O acatamento, de instruções, normas ou procedimentos, de outras unidades, sem o prévio conhecimento da CAD, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, ficando portanto a mesma, sujeita às penalidades contratuais, salvo aquelas emanadas diretamente do Diretor do LNA..

**5.3.** As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo Fiscal do Contrato, designado nos termos da Norma em vigor;

**5.4.** Os serviços serão executados da seguinte forma:

**5.5.1. Áreas Internas**

(salas, banheiros, copas, corredores, escadas e calçadas próximas ao prédio)

- a) Limpar e lustrear as mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, cinzeiros, espelhos, quadros e demais móveis e utensílios existentes no LNA, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) limpeza dos aparelhos telefônicos;
- c) limpeza e lavagem de capachos, tapetes e carpetes;
- d) limpeza e lavagem dos banheiros, com os produtos adequados, diariamente;
- e) limpeza, lavagem e polimento dos balcões, dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachadas;
- f) limpeza, lavagem e enceramento dos pisos de cimento;
- g) limpeza dos batentes, portas, janelas, peitoris, rodapés e divisórias;
- h) abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete;
- i) limpeza, com material adequado, os tampos das mesas e assentos das cadeiras localizados nas copas e refeitório antes e após as refeições;
- j) recolhimento do lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- k) lavagem das latas e cestos de lixos;
- l) limpeza dos corrimões das escadas;
- m) limpeza e remoção das manchas e sujeiras das paredes, dos forros e dos rodapés;
- n) limpeza das luminárias;
- o) limpeza das cortinas e persianas;
- p) abastecimento dos suportes de copinho para água e café;
- q) quando couber, proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem nos termos da IN/MARE nº 06 de 03/11/95;
- r) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo Contratante;
- s) limpeza das calhas, uma vez ao ano;
- t) limpar e desinfetar, uma vez ao ano, as caixas d'água do prédio;
- u) limpeza e lavagem das calçadas próximas ao prédio;
- v) limpar, engraxar e lubrificar portas, ferrolhos, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro, de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

- w) limpar todos os vidros das janelas, vidraças e portas aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.5.2. Áreas Externas

(gramado, jardins, vias pavimentadas, logradouros e calçadas próximas às vias pavimentadas)

- a) Varrer e manter sempre limpos, diariamente, os pátios e os estacionamentos localizados na área do prédio do LNA;
- b) manter sempre limpas as áreas verdes, eliminando as ervas daninhas;
- c) manter limpos os condutores e bocas de lobo das águas pluviais;
- d) retirar, diariamente, papéis, folhas secas e outros resíduos sobre os gramados e canteiros;
- e) cortar a grama e recolher os resíduos provenientes do corte, cortando as beiradas a fim de ter um gramado uniforme;
- f) irrigar, quando necessário, os canteiros e vasos;
- g) combater as pragas do solo;
- h) remover para fora do Instituto os entulhos provenientes destes serviços.

## **6 – DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Para a boa execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência, a Contratada deverá manter a disposição do LNA, de forma contínua ou quando necessário, em perfeitas condições de uso, os seguintes equipamentos e ferramentas;

- a) 1(um) carrinho de mão tipo peruzinho.
- b) 1(uma) enceradeira industrial para piso.
- c) 1(um) aspirador de pó.

## **7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Implantar, de forma adequada a execução dos serviços de forma correta, eficaz e meticulosa.

**7.3.** Fornecer e manter seu pessoal devidamente uniformizado (calça, jaleco/camiseta, meia, sapato/tênis, cinto, etc.), inclusive agasalho para os dias frios. Tudo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho.

**Nota:** a contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar a seus empregados os custos referentes aos uniformes e equipamentos.

**7.4.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com foto recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**7.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**7.6.** Efetuar a reposição da mão-de-obra especializada nos postos, em caráter imediato, quando ocorrer eventual ausência do agente titular.

**7.7.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o profissional que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da mesma.

**7.8.** Manter disciplina nos locais dos serviços atendendo, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

**7.9.** Instruir o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Fiscal da Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho.

**7.10.** Relatar ao **CONTRATANTE**, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos postos e nas instalações onde o serviço estiver sendo prestado.

**7.11.** A Supervisão da **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, proceder a inspeção nos postos de serviço, pelo menos a cada 30 (trinta) dias.

**7.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

**7.13.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**7.14.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições e substituí-los imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes, sendo que os uniformes deverão ser completamente substituídos por outros novos a cada 06 (seis) meses.

**7.15.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

**7.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE** cumprindo inclusive, as normas de segurança.

**7.17.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do LNA.

**7.18.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

**7.19.** Comunicar ao LNA, para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados com a inadequada realização dos serviços.

**7.20.** Observar a conduta adequada de seus empregados na utilização e manuseio dos equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**7.21.** Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

**7.22.** Manter o SICAF sempre em situação regular.

**7.23.** Apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações tributárias de cunho social, em especial com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do efetivo do pessoal utilizado na prestação dos serviços.

**7.24** – A ausência de comprovação ensejará, por parte da **CONTRATANTE**, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento.

**Nota:** Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo.

## **8 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao **CONTRATANTE**:

**8.1-** efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

**8.2-** verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

**8.3-** proporcionar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

**8.4-** exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;

**8.5-** comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades, previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

**8.6.** informar, por escrito, à **CONTRATADA**, num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer alteração que venha ocorrer com relação aos horários da jornada de trabalho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados.

**8.7-** A Coordenação de Administração – CAD, do LNA, disponibilizará, à **CONTRATADA**, armários para que seus empregados guardem suas roupas e objetos pessoais bem como, local para a guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

## **9.0 – TERMO DE CONTRATO**

Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes limitada a 60 meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**10 – VISITA**

Para elaboração das propostas recomenda-se aos interessados que visitem as áreas e instalações do LNA, onde os serviços serão executados para identificar fisicamente os locais. As visitas serão agendadas pelos telefones (xx35) 3629 8132 e 369 8100.

A apresentação da proposta implica no conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos.

Itajubá, 21 de fevereiro de 2006.

**GILZELE DA CUNHA BASTOS  
PREGOEIRA  
Portaria nº 002/2006**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação

**ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Planilha de custos e formação de preços para os serviços de limpeza e conservação, no âmbito das dependências do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, na cidade de Itajubá – MG, de segunda a sexta-feira, a serem executados por três profissionais, numa jornada de trabalho de 08(oito) horas cada, em horários intercalados.

**1 – DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS**

Áreas (tipos): Interna 2.000 m<sup>2</sup>  
Áreas (tipos): Externa 6.000 m<sup>2</sup>

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) tendo por data base \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**TIPO DE MÃO DE OBRA**

Uma planilha para cada preço Homem/Mês referentes a dois serventes e um zelador, considerando as diferentes incidências de adicionais na forma da IN nº 18 para cada caso.

**2 – MÃO-DE-OBRA**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (RS)</b>
01	Salário	
02	Hora Extra	
03	Adicional Noturno	
04	Adicionais (periculosidade/insalubridade)	
05	Outros (especificar)	

A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em Questão.

Valor total da Remuneração: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Valor da Reserva Técnica: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação

**3 – ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO +  
VALOR DA RESERVA TÉCNICA**

**Grupo “A”**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>VALOR (RS)</b>
01	INSS		
02	SESI ou SESC		
03	SENAI ou SENAC		
04	INCRA		
05	Salário Educação		
06	FGTS		
07	Seguro Acidente Trabalho SAT/INSS		
08	SEBRAE		

**Grupo “B”**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>VALOR (RS)</b>
09	Férias		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Paternidade/Maternidade		
12	Faltas legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º Salário		

**Grupo “C”**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>VALOR (RS)</b>
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização adicional		
18	Indenização (rescisões s/ justa causa)		

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação

**Grupo “D”**

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PORCENTAGEM</u>	<u>VALOR (RS)</u>
19	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		

**Grupo “E”**

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PORCENTAGEM</u>	<u>VALOR (RS)</u>
20	Incidência dos encargos do Grupo “A” exceto item 06, sobre os itens 16 e 17.		

Valor dos Encargos Sociais: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**4 – INSUMOS**

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR (RS)</u>
01	Uniforme	
02	Material de Limpeza/Equipamentos	
03	Vale-Alimentação	
04	Vale-Transporte	
05	Manutenção e depreciação de Equipamentos	
06	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	
07	Seguro de vida em grupo	
08	Outros (especificar)	

A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de serventes ou encarregados estimados pelo proponente ou contratada para a execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do homem-mês.

Valor Total dos insumos: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.

**5 – DEMAIS COMPONENTES**

01) Despesas administrativas/operacionais: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

02) Lucro: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Valor dos demais componentes (01+02): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**6 – TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ – OUTROS)**  
(\_\_\_\_\_ %)

a) TRIBUTOS (%)  
 $\frac{\quad}{100} = TO$

b) (Mão-de-Obra – Insumos + Demais componentes = PO

b) PO  
 $\frac{\quad}{(1 - TO)} = P1$

Valor dos tributos (P1 – PO) = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**7 – PREÇO HOMEM-MÊS (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)**

Obs.: Para inserção no Anexo III-A desta IN

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
 LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
 Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**ANEXO II-A - (IN-MARE 18/97)**

I – PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup>

**ÁREA INTERNA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUB TOTAL (R\$/M2)
FAXINEIRO	____1____ 2000		
TOTAL			

**ÁREA EXTERNA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUB TOTAL (R\$/M2)
ZELADOR	____1____ 6000		
TOTAL			

**ANEXO II-B - (IN-MARE 18/97)**

II – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUB TOTAL (R\$)
Área Interna			
Área Externa			
TOTAL			

III – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(valor mensal dos serviços x nº de meses de execução contratual)

\_\_\_\_\_  
Local e data, assinatura e carimbo da empresa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação

<b>PREGÃO Nº. 001/2006</b>	<b>PROCESSO No. 021/06</b>
----------------------------	----------------------------

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº .....sediada  
(endereço completo) ....., declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

CIDADE – UF,                      de    de 2006.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação

<b>PREGÃO Nº. 001/2006</b>	<b>PROCESSO No. 021/06</b>
----------------------------	----------------------------

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2006

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA –  
LNA, E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro n.º V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF inscrito no CPF sob o n.º 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MCT n.º 752/01, e de outro lado a empresa ....., com sede a ..... na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu ....., Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2006 e do Processo n.º 021/06, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação pelo **CONTRATADO** dos serviços de limpeza e conservação, sem o fornecimento de materiais de consumo, nas instalações do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, em Itajubá – MG, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins os seguintes documentos:

- Anexo I – Edital do Pregão n.º 001/2006 e seus Anexos
- Anexo II – Proposta do **CONTRATADO**, ref....., datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de divergências entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em sendo omissa o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato, serão prestados pelo **CONTRATADO** conforme especificações do mesmo e seus anexos.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao **CONTRATADO**, aumentar ou diminuir o quantitativo de empregados na forma do disposto no Parágrafo I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO MENSAL**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância total de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No preço estabelecido no “caput” desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração deste instrumento, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorridos 12(doze) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a repactuação do Contrato, observado o disposto no item 7 da IN/MARE nº 18/97 e demais normas que dispõem a matéria..

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O preço referido na Cláusula Terceira será pago ao **CONTRATADO** mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária, transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito no Banco ....., Agência .....e conta-corrente n.º ..... no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado caso o **CONTRATADO** esteja com sua situação irregular junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** é o único responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a:

I – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e requisitos constantes dos Anexos deste Instrumento, especialmente quanto ao disposto no Anexo IV, da IN-MARE, nº 18/97, que constam as descrições dos serviços.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**II** – Exigir de seus empregados obediência às normas internas do **CONTRATANTE**, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, por ventura, contrarie ou desobedeça referidas normas.

**III** – Manter-se durante a vigência deste Contrato, em situação regular perante o SICAF.

**IV** – Assumir o onus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**V** – Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual.

**VI** – Apresentar ao **CONTRATANTE**, a cada faturamento, a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS) correspondente ao mês da última competência vencida, nos termos do subitem 8.2 da IN/MARE 18/97.

**VII** – Fornecer pessoal especializado necessário à plena execução dos serviços de conformidade com as especificações exigidas, os quais devem ser detentores dos pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação exigidos, necessários para a plena execução dos trabalhos.

**VIII** – Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**IX** – Não sub-contratar nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato.

**X** – Substituir, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas do **CONTRATANTE**.

**XI** – Alocar o pessoal relacionado no local de execução dos serviços, nos dias e horários determinados pelo **CONTRATANTE**, observada a legislação pertinente.

**XII** – Zelar e manter em perfeito e permanente funcionamento os bens do **CONTRATANTE** colocados à disposição do **CONTRATADO**.

**XIII** – Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares do **CONTRATANTE**, os quais não poderá alegar desconhecimento, bem com agir de acordo com o Contrato, sob pena de constituir inadimplemento contratual.

**XIV** – Responder por todos os ônus com salários, horas extras, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de seus funcionários, inclusive com despesas de treinamento e aperfeiçoamento, não havendo nenhum vínculo trabalhista entre eles e o **CONTRATANTE**.

**XV** – Responder por quaisquer danos causados voluntária ou involuntariamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive por acidente, mortes ou destruições, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**XVI** – Providenciar o fornecimento e substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todo material ou bens danificados em consequência de manipulação ou uso inadequado por seus empregados.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**XVII** – Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, utilizando para tal, sistema de controle eletrônico de ponto.

**XVIII** – Fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de empregados e o recolhimento dos encargos sociais, sendo responsável pela observância de leis, decreto, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato.

**XIX** – No caso de substituição de empregados, inclusive por férias, licenças, etc., a contratada deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, mesmo em se tratando de períodos curtos no intuito de preservar o mesmo número de profissionais.

**XX** – O **CONTRATADO** poderá substituir profissionais de sua equipe, desde que o novo profissional preencha os requisitos mínimos estabelecidos na licitação que deu origem ao Contrato.

**XXI** – Cuidar para que seus empregados portem os respectivos crachás em local visível durante todo o período que permanecerem dentro do estabelecimento do **CONTRATANTE** e a exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de serviços nas dependências do **CONTRATADO**.

**XXII** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

**XXIII** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

**XXIV** – Aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, na forma da lei mediante aditamento.

**XXV** – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- II - Multa moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado para seu cumprimento.
- III - Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21/06/93

**PARÁGRAFA ÚNICO** – O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ ..... (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** designará um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

Para cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** reserva, para o exercício de 2006, a importância de R\$ ..... (\_\_\_\_\_), constante da Nota de Empenho nº ..... Programa de Trabalho ..... Natureza de Despesa ..... e Fonte de Recurso .....

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, principalmente no que diz respeito ao uso de equipamentos de proteção individual, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos art. 78 e 79, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será permitida a alteração das condições contratuais em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte – MG.

E por assim estarem justas e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itajubá – MG, \_\_\_\_ de fevereiro de 2006

**Pelo CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**ANEXO VI - CÓPIA DA IN nº 18/97**

MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa (IN), visando disciplinar a contratação de serviços a serem executados de forma indireta e contínua, celebrados por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Para os efeitos desta IN são adotadas as seguintes definições:

SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

PLANO DE TRABALHO é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos.

PROJETO BÁSICO é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

1.1.4. UNIDADE DE MEDIDA é o parâmetro adotado para quantificação e contratação dos serviços, devendo refletir, sempre que possível, os produtos e resultados esperados;

1.1.4.1. POSTO DE SERVIÇO é a unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas;

1.1.4.2. ÁREA FÍSICA é a unidade de medida, expressa em metros quadrados de área interna, externa, e outros, segundo as características de cada tipo de serviço.

1.1.5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços;

CUSTO DO HOMEM-MÊS é o custo unitário total, inclusive encargos, insumos, benefícios e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

tributos, para cada categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para cada caso de incidência de adicionais, utilizado para a formação de preços;

1.1.5.1.1. A incidência de adicionais de insalubridade e periculosidade somente será admitida mediante o competente laudo pericial, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, e para os locais e condições nele determinados.

1.1.5.2. SALÁRIO NORMATIVO é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

1.1.5.3. INSUMOS são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.);

1.1.5.3.1. Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados.

## 2. DOS SERVIÇOS

2.1. Deverão constar do Plano de Trabalho para a contratação de serviços, no que couber:

- a) Parâmetros cabíveis para medição e(ou) verificação dos resultados, em termos de quantidade e qualidade;
- b) Quantificação fundamentada na demanda existente ou prevista, bem como nos resultados esperados;
- c) Aproveitamento de servidores do quadro, quando for o caso;
- d) Descrição dos bens, equipamentos e instalações que a Administração disponibilizará às contratadas para a execução dos serviços;
- e) Critérios de controles e registros a serem adotados.

2.2 Os serviços serão contratados e remunerados pela Unidade de Medida definida no Plano de Trabalho, adequada à aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade, conforme a natureza dos serviços.

2.3 Serão elaborados Projetos Básicos para cada contratação, a partir das diretrizes do Plano de Trabalho.

2.4 Serão elaboradas Planilhas de Custo e Formação de Preços, a exemplo daquelas adotadas para vigilância e limpeza, a partir dos seguintes dados:

2.4.1 Valor das remunerações da mão-de-obra das diferentes categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, definido, sempre que couber, conforme acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

2.4.2 Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação;

2.4.3 Custo dos Insumos apurados a partir da experiência do órgão ou entidade, pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas, prestadores de serviços e pesquisas junto ao mercado;

2.4.4 Custos administrativos e lucros, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos;

2.4.5 Tributos, conforme a legislação;

2.4.6 Produtividades mínimas esperadas para cada categoria profissional, tendo em vista a Unidade de Medida adotada.

2.5. O modelo das Planilhas referidas no subitem 2.4. será fornecido pela Administração a cada processo licitatório, bem como na dispensa ou inexigibilidade, e deverá ser preenchido pelos proponentes, passando a fazer parte integrante do contrato, orientando as repactuações e adições ao contrato.

### 3. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

3.1. Deverá constar do Plano de Trabalho para a contratação de serviços de vigilância, a justificativa do número e das características dos Postos de Serviço a serem contratados.

3.2. Deverão constar do Projeto Básico os quantitativos dos diferentes tipos de Posto de Vigilância, que serão contratados por Preço Mensal do Posto;

3.2.1. O Posto de Vigilância adotará uma das seguintes escalas de trabalho:

- a) 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante;
- b) 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas;
- c) 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas;

3.2.1.1. Sempre que possível, o horário de funcionamento dos órgãos e a escala de trabalho dos servidores deverá ser adequada para permitir a contratação de vigilância conforme o disposto acima;

3.2.1.2. Excepcionalmente, desde que devidamente fundamentada e comprovada a vantagem econômica para a Administração, poderão ser caracterizados outros tipos de postos, considerando os acordos, convenções ou dissídios coletivos da categoria.

3.3. Os serviços de vigilância serão executados de acordo com os requisitos do Projeto Básico, constantes do Anexo II, desta IN, que admitirá as adaptações exigidas para atender às necessidades do órgão ou entidade.

3.4. Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

Preço Mensal do Posto, calculado conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo I, desta IN.

#### 4. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

4.1 Deverão constar do Plano de Trabalho para contratação dos serviços de limpeza e conservação, justificativa do dimensionamento da área a ser limpa e conservada, das jornadas de trabalho, produtividades e demais características dos serviços.

4.2 Deverão constar do Projeto Básico:

a) Áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc.;

b) Produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação serventes por encarregado.

4.3. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço;

4.3.1. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

a) Áreas internas: 550m<sup>2</sup>;

b) Áreas externas: 1100m<sup>2</sup>;

c) Esquadrias externas, na face interna ou externa: 200m<sup>2</sup>, observada a periodicidade prevista no Projeto Básico;

d) Fachadas envidraçadas, nos casos previstos no subitem 4.9.: 100m<sup>2</sup>, observada a periodicidade prevista no projeto básico;

e) Áreas hospitalares e assemelhados: 300m<sup>2</sup>;

4.3.1.1. Nestes casos será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o caso previsto na alínea "d", onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes;

4.3.1.2. Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima esta poderá ser considerada para efeito da contratação;

4.3.1.3. Produtividades diferentes poderão ser adotadas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

4.4 Caberá ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto às áreas que serão objeto de contratação de serviços de limpeza e conservação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

4.5 Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Projeto Básico constantes do Anexo IV, desta IN, que admitirá as adaptações exigidas, em especial no caso de áreas hospitalares, para atender às necessidades do órgão ou entidade.

4.6 Para cada tipo de Área Física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III desta IN;

4.6.1. O Valor mensal dos serviços em reais por metro quadrado dos serviços será obtido de acordo com o quadro ilustrativo contido no Anexo III-B desta IN.

4.7. O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, cada jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais, empregando a correspondente Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III, desta IN;

4.7.1. O(s) Preço(s) a ser(em) obtido(s) integrará(ão) a composição de preços unitários e globais contida no Anexo III-A, desta IN.

4.8 Considerar-se-á área externa aquela não edificada, integrante do imóvel.

4.9 Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.

4.10 Nas áreas hospitalares, deverão ser identificadas as respectivas áreas administrativas e as médico-hospitalares, devendo estas últimas se reportarem aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

4.11 Admitir-se-á a utilização de equipamentos que propiciam ganhos de produtividade;

4.11.1. Para o julgamento da exequibilidade destas propostas, quando for o caso, esta possibilidade deverá estar prevista no ato convocatório, com o estabelecimento de condições que possam aferí-la.

## 5. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

5.1. Os atos convocatórios de licitações, e os relativos à dispensa e inexigibilidade, bem como a minuta de contrato, observarão o disposto nesta IN e na legislação pertinente, explicitados em seu texto e adaptados às especificidades de cada caso, de modo a evitar dúvidas e orientar, de forma inequívoca, a elaboração de propostas e os critérios de julgamento.

5.2. Constarão ainda dos atos convocatórios:

5.2.1. O limite máximo aceitável, quando possível, para valor mensal da contratação, de maneira a orientar os licitantes a elaborarem suas propostas dentro dos critérios de aceitabilidade, sendo desclassificadas aquelas com preços superiores ao limite máximo estabelecido;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

5.2.2. Os quantitativos de serviços e as Unidades de Medida adotadas;

5.2.3. Os modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preços, a serem preenchidos pelas proponentes, quando for o caso, já devidamente adequados aos termos da licitação e de modo a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas;

5.2.4. Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, conforme o Projeto Básico;

5.2.5. Que os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, por Preço Mensal Unitário de cada tipo de serviço, detalhados conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, contendo ainda os valores totais mensal e global da proposta; totalizados ao final, ser for o caso;

5.2.5.1. Os valores das propostas serão obtidos a partir da multiplicação do(s) Preço(s) Mensal(ais) Unitário(s) proposto(s) pelos quantitativos correspondentes, constantes dos atos convocatórios, totalizados ao final, se for o caso;

5.2.6. Vedação a qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

5.2.7. Que a vigência do contrato limitar-se-á ao exercício financeiro, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até doze meses, até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto em Lei.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

6.1. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, indicado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

6.1.1. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.1.2. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

6.1.3. Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;

6.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

6.1.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6.2. É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados..

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

7. DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

7.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

7.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no subitem 1.1.5

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis;

8.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8.2. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do §4º do Art. 31. da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e pelas Medidas Provisórias n.ºs 1.531, de

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

02 de dezembro de 1996, 1.524, de 11 de outubro de 1996 e 1.540, de 18 de dezembro de 1996, ao Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e demais dispositivos desta IN.

9.2 As licitações em andamento e os contratos vigentes deverão ser adequados, no que couber, às disposições desta IN.

9.3 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do Departamento de Serviços Gerais.

9.4. O MARE, por intermédio da Secretaria de Logística e Projetos Especiais, poderá divulgar, para efeitos de referência, valores para a produtividade mínima e os preços delas decorrentes, que poderão ser adotados pelos órgãos ou entidades, bem como, se necessário, expedir Portarias regulamentando a contratação de serviços e estabelecendo critérios e limites máximos de preços a serem pagos pela Administração.

9.5. Para atendimento ao disposto nos itens 5 e 7 desta IN, deverá a proponente/contratada apresentar cópia autenticada do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto do serviço, quando couber.

9.6. Revogam-se a Instrução Normativa nº 13, de 30 de outubro de 1996 e demais disposições em contrário.

9.7. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA  
DOU 29/08/97

ANEXO I - Planilha de custos e formação de preços para serviços de vigilância executados de forma contínua em edifícios públicos.

Clique [aqui](#) e faça o download de um modelo de planilha de custos e formação de preços para serviços de vigilância. Este modelo não se aplica a todos os casos.

ANEXO II - Serviços de vigilância.

ANEXO III - Planilha de custos e formação de preços para serviços de limpeza e conservação executados de forma contínua em edifícios públicos.

ANEXO IV - Serviços de limpeza e conservação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

**ANEXO VI**

**PORTARIA Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2005.**

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 3, de 27 de maio de 2004, pela Portaria nº 4, de 20 de julho de 2004, e Portaria nº 7 de 17 de dezembro de 2004, para as Unidades Federativas que menciona.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.4 da Instrução Normativa Mare nº 18, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos a que se refere o subitem 5.2.1 da IN-Mare nº 18/97 para a contratação e repactuação de serviços de limpeza e conservação, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para as Unidades Federativas relacionadas, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 3, de 27 de maio de 2004; em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 4 de 20 de julho de 2004; e em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 7 de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º Dos atos convocatórios poderão constar limites inferiores aos estabelecidos nesta Portaria, bem como poderão ser adotados outros limites para aquelas contratações que requeiram tratamento diferenciado em relação àqueles descritos no Anexo II e IV da IN Mare nº 18/97, desde que, em ambos os casos, estejam devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente do Órgão/Entidade.

Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes do SISG ficam obrigados a enviar ao Departamento de Logística e Serviços Gerais, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, deste Ministério, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, conforme o disposto no Anexo I-A e Anexo III-B da IN-Mare nº 18/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ORTIZ ASSUMPÇÃO

**ANEXO I**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**Limite Máximo para Contratação ou Repactuação dos Serviços – Em R\$**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
 LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
 Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

UF	INTERNA	EXTERNA	FACE	
			INTERNA/ EXTERNA	FACE EXTERNA
AC	2,18	1,09	0,51	0,12
AL	2,11	1,06	0,49	0,12
AM	2,26	1,13	0,53	0,12
AP	1,87	0,99	0,46	0,11
BA	2,23	1,11	0,52	0,12
CE	2,21	1,11	0,51	0,12
DF	2,97	1,48	0,69	0,18
ES	2,09	1,05	0,49	0,12
GO	2,20	1,10	0,51	0,17
MA	2,13	1,07	0,50	0,12
MG	2,49	1,24	0,58	0,14
MS	2,21	1,11	0,56	0,14
MT	2,01	1,00	0,47	0,11
PA	2,32	1,16	0,54	0,13
PB	1,97	0,98	0,46	0,11
PE	2,02	1,01	0,47	0,11
PI	2,21	1,10	0,51	0,12
PR	2,67	1,34	0,62	0,15
RJ	2,29	1,14	0,62	0,13

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA  
Coordenação de Administração – CAD

**Pregão Eletrônico 001/06 – Limpeza e Conservação**

RN	2,06	1,03	0,48	0,12
RO	2,28	1,14	0,55	0,13
RR	1,97	0,99	0,46	0,11
RS	2,43	1,22	0,56	0,13
SC	2,63	1,31	0,61	0,15
SE	2,21	1,10	0,51	0,12
SP	2,80	1,40	0,66	0,16
TO	2,17	1,09	0,50	0,16